

Câmara Municipal de Pontão

Estado do Rio Grande do Sul



INFORMATIVO CÂMARA MUNICIPAL DE PONTÃO

20 DE NOVEMBRO DE 2019

BOA TARDE AOS OUVINTES DA RÁDIO COMUNITÁRIA ESTAMOS A PARTIR DE AGORA DANDO INICIO AO INFORMATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PONTÃO, QUE TEM POR OBJETIVO TRAZER PARA O CONHECIMENTO DA COMUNIDADE OS TRABALHOS QUE SÃO DESENVOLVIDOS.

QUEREMOS AGRADECER A PRESENÇA DA ASSESSORA DE COMUNICAÇÃO
- CARLA - MICHEL.

DESTAQUE DAS CORRESPONDENCIAS RECEBIDAS:

LEITURA DA ATA:

LEITURA DAS CORRESPONDÊNCIAS: CARLA FARÁ A LEITURA DAS
CORRESPONDÊNCIAS DESTACADAS:

** FOI ORADOR DO GRANDE EXPEDIENTE NA ULTIMA SESSÃO O VEREADOR VELTON VICENTE HAHN.

** NA COMUNICAÇÃO DE LIDERES DE BANCADAS FIZERAM USO DA PALAVRA OS VEREADORES - ALTAIR JOSÉ ANZOLIN (PDT) - RUDIMAR ANTÔNIO BANALETTI (PTB) - - - PT.

** **ORDEM DO DIA:** NA ORDEM DO DIA DA ÚLTIMA SESSÃO TIVEMOS A APRECIÇÃO DAS SEGUINTE MATÉRIAS: INDICAÇÃO Nº 016/2019 - INDICAÇÃO Nº 019/2019.

(LER SOMENTE QUANDO TIVER MATÉRIAS) TODAS MATÉRIAS APÓS DISCUTIDAS E VOTADAS FORAM APROVADAS PELAS COMISSÕES E PELOS VEREADORES POR UNANIMIDADE.



Câmara Municipal de Pontão

Estado do Rio Grande do Sul



**** PAUTA – – EM SEGUNDA PAUTA TIVEMOS AS SEGUINTE MATÉRIAS:**

* PROJETO DE LEI Nº 034/2019

* PROJETO D ELEI Nº 036/2019

(LER EMENTA E JUSTIFICATIVA).

ESTAMOS TRAZENDO

O QUADRO

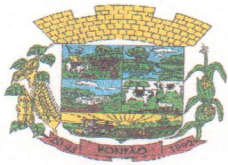
**** BAÚ DA CÂMARA ****



QUE TEM POR OBJETIVO TRAZER FATOS HISTÓRICOS RELACIONADOS ÀS CÂMARAS MUNICIPAIS

AINDA EM 1809, O DECRETO DE 28 DE JULHO INSTITUIU O CARGO DE PROVIDOR-MOR DE SAÚDE DA CORTE, CUJAS ATRIBUIÇÕES ENVOLVIAM A REGULAÇÃO DAS QUARENTENAS FEITAS NOS NAVIOS PROVENIENTES DE PORTOS ESTRANGEIROS, AS AVERIGUAÇÕES REALIZADAS SOBRE OS MANTIMENTOS E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, ENTRE OUTRAS. FORA DA CORTE, CONFORME ESTABELECIDO PELO REGULAMENTO DE 22 DE JANEIRO DE 1810, ESSAS ATIVIDADES CABIAM ÀS CÂMARAS, POR MEIO DO JUIZ DE FORA OU DO JUIZ ORDINÁRIO. EM RELAÇÃO À DEFESA, NESSE MESMO ANO, A DECISÃO Nº 18 MANDOU QUE AS CÂMARAS FORMASSEM COMPANHIAS DE CAPITÃES DO MATO PARA EFETUAR A PRISÃO DOS ESCRAVOS FUGIDOS E ASSALTO DOS QUILOMBOS.

EM TODO O PERÍODO JOANINO VERIFICOU-SE O ERGUIMENTO DE NOVAS VILAS, COM SUAS RESPECTIVAS CÂMARAS, COMO A DE CAXIAS DAS ALDEIAS ALTAS, NO MARANHÃO EM 1811, A DE SÃO PEDRO DE



Câmara Municipal de Pontão

Estado do Rio Grande do Sul



CANTAGALO EM 1814, A DE SANTA MARIA DE MARICÁ EM 1814, A DE BREJO DE AREIA, DA COMARCA DA PARAÍBA DO NORTE EM 1815, A DE VILA REAL DA PRAIA GRANDE, NA CAPITANIA DO RIO DE JANEIRO EM 1819, E A DE CAMPO LARGO, NA CAPITÂNIA DE PERNAMBUCO EM 1820. O NÚMERO DE JUÍZES DE FORA TAMBÉM CRESCEU, SENDO CRIADOS NOVOS CARGOS NA VILA DE ANGRA DOS REIS NA ILHA GRANDE E PARATI, NA VILA DE GOIANIA, DA CAPITÂNIA DE PERNAMBUCO, NA VILA BOA DE GOIÁS, NA VILA DE SANTO AMARO DA PURIFICAÇÃO DE SÃO FRANCISCO, NA CAPITÂNIA DA BAHIA, NA VILA DO BOM SUCESSO DAS MINAS NOVAS DE ARASSUÍ, NA CAPITANIA DE MINAS GERAIS, NA CIDADE DE SÃO PAULO, NA VILA DE FORTALEZA, NA VIA DO DESTERRO NA ILHA DE SANTA CATARINA, NA VILA DO RIO GRANDE, DA CAPITANIA DE SÃO PEDRO, NA CIDADE DE OEIRAS, NO PIAUÍ. EM ALGUNS ATOS, O CARGO ESTABELECIDO APARECIA COM A DENOMINAÇÃO DE JUÍZ DE FORA DO CÍVEL E DO CRIME, OU JUÍZ DE FORA DO CÍVEL, CRIME E ÓRFÃO, QUE IMPLICAVA MAIORES ATRIBUIÇÕES.

INFORMAR: SEMINÁRIO DA CONSCIÊNCIA NEGRA E APRESENTAÇÕES DE PROJETOS DE PESQUISA DESENVOLVIDOS POR ALUNOS E PROFESSORES DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO MÉDIO ZUMBI DOS PALMARES DE 18 A 22 DE NOVEMBRO - 19 H;

INFORMAR: QUE A SESSÃO DA PRÓXIMA SEMANA ACONTECERÁ NO DIA 21 DE NOVEMBRO (QUINTA FEIRA) AS 16:00 H

MAIS UMA VEZ DEIXAMOS O CONVITE PARA QUE A COMUNIDADE COMPAREÇA E ACOMPANHE AS SESSÕES PLENÁRIAS, TODAS AS TERÇAS AS 16:00 H E CONHEÇA O TRABALHO DOS VEREADORES.

ESTAMOS ENCERRANDO O INFORMATIVO DESSE DIA, AGRADECENDO A AUDIÊNCIA E CONVIDANDO A TODOS PARA ACOMPANHAREM O PRÓXIMO INFORMATIVO NO DIA 27 DE NOVEMBRO LOGO APÓS A ORAÇÃO DO MEIO DIA.

PROCESSO

045

VISTO:

Ivan H. Selbert
Escriturário Legislativo
Câmara Municipal de Pontão/RS

RECEBIDO EM:

05/03/2019

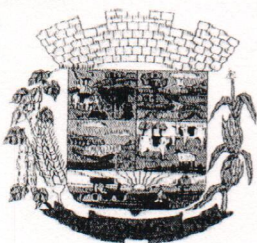
HORAS:

16:00

MATÉRIA: PROJETO DE LEI Nº 34/2019.

AUTOR: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

EMENTA: DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020.



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Pontão

PROJETO DE LEI 36/2019

Altera o Inciso primeiro e segundo do Artigo 7º da Lei Municipal 1095/2018 que estima a receita e fixa a despesa para o município de Pontão – RS, para o exercício de 2019

Ar. 1º - O Artigo Sétimo, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 7º Ficam autorizados:

I – Ao Poder Executivo, mediante Decreto, a abertura de Créditos Suplementares até o limite de 13% (treze por cento) da sua despesa total fixada, compreendendo as operações intraorçamentárias, com a finalidade de suprir insuficiências de dotações orçamentárias, mediante a utilização de recursos provenientes de:

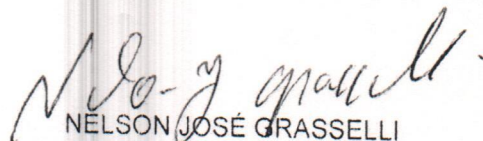
- a) anulação parcial ou total de suas dotações;
- b) incorporação de superávit e/ou saldo financeiro disponível do exercício anterior, efetivamente apurados em balanço;
- c) excesso de arrecadação.

II – Ao Poder Legislativo, mediante Resolução da Mesa Diretora da Câmara, a abertura de Créditos Suplementares até o limite de 13% (treze por cento) de sua despesa total fixada, compreendendo as operações intraorçamentárias, com a finalidade de suprir insuficiências de suas dotações orçamentárias, desde que sejam indicados, como recursos, a anulação parcial ou total de dotações do próprio Poder Legislativo.”


Art. 2º - As demais cláusulas e condições permanecem inalteradas.

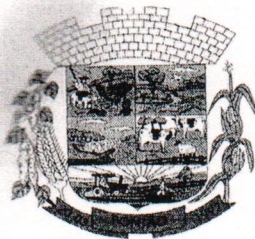
Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTÃO EM 06 DE NOVEMBRO DE 2019


NÉLSON JOSÉ GRASSELLI

Prefeito Municipal

Fis: 02
Processo nº 049/2019
 Servidor



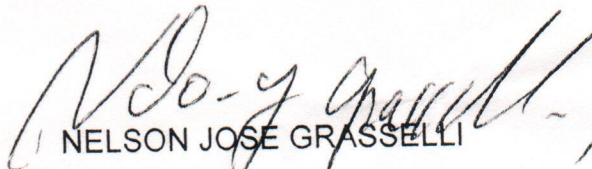
Estado do Rio Grande do Sul

Município de Pontão

JUSTIFICATIVA:


O presente Projeto de Lei têm a finalidade de dinamizar os trabalhos da secretaria da fazenda, bem como dar agilidade nos processos, em vista da proximidade do final de ano, evitando desta forma o envio de diversos Projetos de Lei, para a adequação das dotações orçamentárias, evitando desta forma, acúmulo de projetos de suplementação de verbas, tramitando junto a esta casa legislativa.

Pontão, 06 de novembro de 2019



NELSON JOSÉ GRASSELLI

Prefeito Municipal

Fis: 03
Processo nº 044/20
 Servidor